



LEI MUNICIPAL Nº 258/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E  
OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE SALDANHA MARI-  
NHO, RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

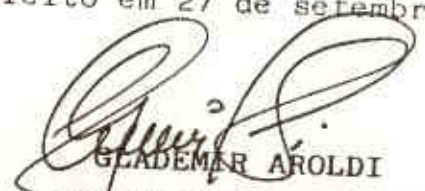
**A M E S A** da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, **FAZ SABER**, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho é concedido um reajuste de 55% (cinquenta e cinco por cento).

**ARTIGO 2º-** Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados pelos seguintes critérios:  
a) Igual ou acima de cinquenta centavos para o valor imediatamente superior em cruzeiros reais;  
b) Até quarenta e nove centavos para o valor imediatamente inferior em cruzeiros reais.

**ARTIGO 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 1993.

  
GLÁDEMAR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.